

-----**EXTRATO DA ATA Nº 51**-----

No dia sete de setembro do ano de dois mil e dezoito, pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu no Auditório João Bernardino Gomes, LEAP CENTER – Espaço Amoreiras – Centro Empresarial, sito na Rua D. João V, nº 24, 1.03, em Lisboa, a Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da “PHAROL, SGPS S.A.” (adiante “PHAROL” ou “Sociedade”), Sociedade Aberta, com sede na Rua Joshua Benoliel, 1, 2C, Edifício Amoreiras Square, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de registo e pessoa coletiva 503215058, com o capital social de 26.895.375 Euros, com a seguinte Ordem de Trabalhos: ----

Ponto Um: Deliberar sobre a eleição de um membro para o Conselho de Administração para o triénio 2018-2020; -----

Ponto Dois: Deliberar sobre aumento do capital social da Sociedade, em dinheiro e reservado a acionistas, de €26.895.375,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e noventa e cinco mil trezentos e setenta e cinco euros) para até €55.482.427,11 (cinquenta e cinco milhões quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e vinte e sete euros e onze cêntimos de euro), ou montante inferior, conforme necessário para acorrer ao aumento do capital social da Oi; -----

Ponto Três (Retirado Cfr. infra): Deliberar sobre a supressão do direito de preferência, nos termos do artigo 460º do Código das Sociedades Comerciais, dos acionistas residentes nos Estados Unidos da América que não certificarem à Sociedade que são “*qualified institutional buyers*,” conforme definido na Regra 144A sob o *Securities Act of 1933, as amended*, dos Estados Unidos (“*Securities Act*”) e/ou não certifiquem a sua elegibilidade para participar no aumento de capital segundo uma isenção das obrigações de registo do *Securities Act*, ponto este entretanto retirado da agenda, por despacho do senhor presidente da mesa da assembleia geral de 4 de setembro de 2018, na sequência de requerimento que lhe foi dirigido pelo Conselho

de Administração da Sociedade com fundamento na desnecessidade “por se pretender que a Sociedade limite a oferta ao território nacional, não se dirigindo, de forma alguma, a outras jurisdições (logo, não se dirigindo ao território dos Estados Unidos da América)” -----

Ponto Quatro: Deliberar sobre a alteração do Artigo 4º dos Estatutos da Sociedade (Capital Social), caso o aumento de capital constante do Ponto 2 da Ordem de Trabalhos seja aprovado. -----

A mesa da Assembleia Geral foi constituída pelo Dr. Diogo Lacerda Machado, que dirigiu os trabalhos na qualidade de Presidente e pela Secretária Dra. Maria de Lourdes Cunha Trigoso. -----

Encontravam-se ainda presentes o Secretário da Sociedade Dr. Luís Sousa de Macedo e os Administradores Senhores Dr. Luís Maria Viana Palha da Silva, Presidente do Conselho de Administração, Dr. Jorge Telmo Maria Freire Cardoso, Dr. Bryan Schapira, Dra. Maria do Rosário Amado Pinto Correia, Dr. Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão, Dr. Jorge Augusto Santiago das Neves e Eng. João Manuel Pisco de Castro, vogais do mesmo Conselho, bem como a Vogal Efetiva do Conselho Fiscal, Dra. Isabel Novo. -----

Por impedimento devidamente justificado não estiveram presentes os Senhores Administradores Dr. Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure e Dr. Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond e o Presidente do Conselho Fiscal, Dr. José Maria Ribeiro da Cunha. -----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral deu início aos trabalhos dirigindo-se aos Senhores Acionistas da seguinte forma: “Saúdo os Acionistas que estão presentes, os Órgãos Sociais, começo por agradecer os trabalhos de preparação da Assembleia que a Senhora Secretária da Mesa, Dra. Maria de Lourdes Trigoso, e o

Secretário da Sociedade, Dr. Luís Sousa de Macedo, fizeram o favor de me terem ajudado bastante a preparar.” -----

Seguidamente o Presidente da Mesa da Assembleia Geral constatou, pelo exame da lista de presenças devidamente organizada, que o número de acionistas que se encontravam presentes ou representados, em conjunto com o Acionista que se inscreveu para votar por meios eletrónicos, eram titulares de quatrocentos e sete milhões cento e setenta e três mil duzentas e vinte e duas ações (407.173.222), representando 45,42% do capital social da sociedade que é de vinte e seis milhões oitocentos e noventa e cinco mil trezentos e setenta e cinco Euros (26.895.375 euros), pelo que estava reunido o quórum necessário para constituição da assembleia. -----

A folha de presenças e as cartas de representação dos acionistas representados ficam arquivadas junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

Informou ainda que havia uma limitação de voto de 10%, em função dos Estatutos, aplicável à acionista Adar Macro Fund Ltd., tal como tinha acontecido na Assembleia Geral realizada no passado dia 25 de maio. -----

E prosseguiu referindo que esta Assembleia fora convocada por iniciativa do Conselho de Administração e que a publicação da Convocatória da mesma fora publicada no dia 16 de agosto, nos termos e com a antecedência estabelecidos na Lei, e por anúncio publicado no sítio oficial do Ministério da Justiça – <http://publicacoes.mj.pt> – e nos websites da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”) e da Sociedade, tendo sido disponibilizados os elementos relativos às propostas. -----

Informou ainda que, inicialmente, a Agenda continha quatro pontos, o terceiro em função de estar proposto um aumento do capital da sociedade e de, na altura, não ser absolutamente certo qual o regime de eventual participação de titulares de instrumentos representativos de ações residentes nos Estados Unidos, os quais poderiam também não se inscrever para a assembleia. -----

Posteriormente, já depois de publicada a convocatória, veio o Conselho a aperceber-se da desnecessidade do ponto 3, tendo requerido a sua retirada, o que foi acedido pelo Presidente da Mesa, que assim procedeu à retirada do ponto, do qual foi dada notícia pelos meios apropriados. Consequentemente, informou serem três os Pontos da ordem de Trabalhos. -----

(...) -----

Não havendo mais nenhuma observação o Senhor Presidente da Mesa iniciou a apreciação e apresentou a Proposta do Ponto um da Ordem de Trabalhos cujo teor a seguir se transcreve: -----

"PONTO 1 DA ORDEM DE TRABALHOS: -----

(Deliberar sobre a eleição de um membro para os Órgãos Sociais para o triénio 2018-2020) -----

Considerando que -----

a) Pelas razões comunicadas ao mercado no dia 18 de Maio de 2019 só foram eleitos 9 administradores para o triénio 2018/2020; -----

b) Que o interesse social impõe a eleição de um décimo administrador para o triénio 2018/2020 -----

Propõe-se que -----

Seja eleita para administradora a Senhora Prof. Doutora Maria Leonor Martins Ribeiro Modesto. -----

Em anexo à presente proposta encontra-se o *curriculum vitae* da pessoa indicada, com as informações exigidas pelo disposto na alínea d) do número 1 do artigo 289º do Código das Sociedades Comerciais. -----

Lisboa, 16 de Agosto de 2018 -----

----- O(s) Acionista(s)" -----

Esta proposta foi subscrita pelos Acionistas **Novo Banco S.A., High Bridge Unipessoal Lda, Adar Capital Partners Ltd. e Grupo Visabeira.** -----

O currículo e a nota biográfica da Senhora proposta foi também disponibilizado. ----

O Senhor Presidente da Mesa perguntou se algum dos acionistas subscritores desejava dizer algo em justificação. Não havendo quem se manifestasse, deu a palavra ao Presidente do Conselho de Administração para responder à questão colocada. -----

(...) -----

O Senhor Presidente da Mesa agradeceu, e verificando que não havia mais considerações a propósito da Proposta, leu um Requerimento que lhe tinha sido entregue imediatamente antes de se iniciar a Assembleia pela Acionista Visabeira e cuja transcrição a se seguir se transcreve: -----

“Sr. Presidente da Mesa, -----

Na última reunião de Assembleia Geral da Pharol, realizada em 25 de Maio de 2018, V. Exa. decidiu que o Acionista Telemar, não deveria participar na votação da eleição dos Órgãos Sociais da companhia para o presente mandato, em função de – nas próprias palavras do Senhor Presidente – existir “um conflito de interesses entre a Pharol e a Oi que, além da pendência de litígios judiciais e arbitrais, é significativamente ilustrado pela circunstância – dir-se-ia que simétrica – e a Pharol se achar atualmente impedida de exercer os seus direitos sociais na Oi ...”. -----

Dado que, entretanto, as circunstâncias não se alteraram, solicito que, relativamente ao Ponto 1. da Ordem de Trabalhos, V. Exa. decida da mesma exata maneira que o fez na Assembleia Geral de 25 de Maio, ou seja, que os Acionistas Telemar, Oi Investimentos Internacionais, e PT Participações SGPS fiquem impedidas de votar este Ponto da Ordem de Trabalhos. -----

Visabeira” -----

(...) -----

O Dr. Luis Cortes Martins disse o seguinte: Senhor Presidente, registei a resposta do Dr. Luis Palha, que agradeço e percebo, mas, na verdade as situações alteraram-se. Há uma adesão ao cumprimento integral do Plano de Recuperação que terá consequências jurídicas necessárias. O nosso entendimento, e se o Senhor Presidente tiver aqui os elementos necessários a uma decisão formada, poderá pura e simplesmente suspender o ponto (...). -----

(...) -----

O Senhor Presidente da Mesa agradeceu, e declarando que seria ele que tinha que decidir sobre os dois pedidos, o pedido de suspensão apresentado pela OI e o pedido no requerimento da Visabeira, pediu ao Dr. Cortes Martins que ajudasse e informasse objetivamente em que é que as circunstâncias se alteraram. -----

(...) -----

Seguidamente o Senhor Presidente da Mesa pediu para os Senhores Acionistas não saírem dos respetivos lugares, solicitando ao Senhor Presidente do Conselho de Administração e ao Senhor Dr. Luís Cortes Martins para o acompanhar, e ausentaram-se da sala por uns breves minutos. -----

Após a interrupção, os trabalhos foram retomados e o Senhor Presidente da Mesa pediu desculpa pelo facto de a interrupção não ter durado 5, mas sim 12, minutos e prosseguiu os trabalhos referindo existir um pedido que é prévio à apreciação do requerimento da Visabeira, consubstanciando um pedido formal de suspensão da análise do ponto Um, com indicação de que poderá haver alguma evolução das circunstâncias naquilo que subjaz ao próprio requerimento. Mais referiu que a suspensão requerida não se enquadra nas suspensões de trabalhos a decidir pelo Presidente da Mesa, cabendo, portanto, à Assembleia deliberar sobre a mesma. (...)

(...) -----

O Presidente da Mesa agradeceu e disse que (...) ir-se-ia votar o pedido de suspensão dos trabalhos da assembleia apenas deste ponto primeiro. -----

Passou-se então à votação e respetiva contagem dos votos dos acionistas que estavam a favor e contra a suspensão do ponto um da ordem de trabalhos. -----

Concluído o escrutínio procedeu-se à leitura e à projeção dos resultados finais que foram os seguintes: -----

Votos a favor: 90.072.217 (noventa milhões setenta e dois mil duzentos e dezassete)

Votos contra: 311.511.789 (trezentos e onze milhões quinhentos e onze mil setecentos e oitenta e nove) -----

Abstenções: 5.587.216 (cinco milhões quinhentos e oitenta e sete mil duzentos e dezasseis) -----

Votos nulos: 0 (zero) -----

O Senhor Presidente da Mesa proclamou os resultados e informou que o pedido de suspensão não tinha sido acolhido pela Assembleia e prosseguiu os trabalhos dando a palavra ao Dr. Luís Cortes Martins o qual referiu não aceitar a posição expressa no requerimento que foi apresentado à Mesa, tendo apresentado uma declaração com o seguinte teor: "(...) Em face do exposto, requer-se a V. Exa., Senhor Presidente da Mesa, que, no uso dos seus poderes legais e indelegáveis, considere a Telemar apta a votar o Ponto 1 da Ordem de Trabalhos, por inexistir qualquer situação de conflito de interesses tal como regulado no n.º 6 do art. 384.º do Código das Sociedades Comerciais e que seja indeferido o pedido apresentado pelas demais accionistas da Sociedade, atenta a sua manifesta ilegalidade e inoportunidade." -----

(...) -----

O senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral agradeceu e perguntou se mais algum acionista queria intervir ou dizer algo. Não havendo pedido de intervenções o Senhor Presidente proferiu as seguintes palavras: "Compete-me decidir e eu

começaria por dizer que julguei a minha responsabilidade no dia 25 de maio quando decidi o que decidi e portanto, nesse ponto de vista, ela é inapagável. Eu, como viram, procurei inteirar-me de quais eram as circunstâncias supervenientes que podiam determinar uma ponderação diferente daquilo que foi pedido no dia 25 de maio e que está pedido hoje, outra vez, com remissão expressa para aquilo que se encontra na ata de 25 de maio, Creio que todos podemos entender que a OI terá tido uma manifestação no sentido de serem retomados os direitos políticos da PHAROL, enquanto acionista da OI, e, como terão ouvido o Senhor Presidente do Conselho de Administração da PHAROL isso não se traduziu ainda em um facto concreto. Disse-nos também que há uma assembleia geral da OI marcada para o dia 17 de setembro e que, no elenco de pessoas propostas para integrar os órgãos sociais da OI, não há ninguém indigitado pela PHAROL. E, aliás, a possibilidade de suspensão da sessão seria eventualmente a benefício da verificação, entretanto, da transformação em factos desses gestos e dessas iniciativas. Não é, todavia, objetivamente possível hoje concluir que tenha havido já uma alteração das circunstâncias e portanto também não me é sequer legítimo, por honestidade intelectual, entender que houve uma modificação nos pressupostos em que assentou a minha decisão do dia 25 de maio. Portanto, quaisquer que sejam as consequências, como disse a minha responsabilidade foi julgada nessa ocasião, eu vou manter a decisão que tomei no dia 25 de maio, Portanto, vou acolher o requerimento que foi apresentado pelo acionista Visabeira, pelas exatas mesmas razões (...). não deixando de tomar em devida consideração aquilo que outras perspectivas nos trazem, vou manter a decisão que tomei em 25 de maio, por não se terem alterado os pressupostos em que ela assentou e, nessa medida, tendo a esperança de que seja possível, em breve, a normalização nas relações recíprocas de acionistas, cruzadas entre si, entre a OI e a PHAROL.

Mantendo a decisão, portanto, não vou permitir que a Telemar e as outras duas que integram o mesmo grupo votem neste âmbito. -----

(...) -----

E prosseguiu: "A questão já está introduzida em tribunal, porque houve uma providência cautelar, que impugnou justamente o que se passou na Assembleia anterior e, portanto, o jogo está jogado, haverá, a menos que venha a haver a tal paz que era o que beneficiava a todos, virá um juízo sobre esta questão e quando vier futuramente, será tratado."-----

(...) -----

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral disse: "Acho que o debate tem estado num nível muito aceitável. Eu acho que devíamos passar à votação, se estivessem de acordo. Seria, portanto, a Eleição da Senhora Professora Leonor Modesto para integrar o Conselho de Administração. Pedia que exercessem agora o direito de voto.- Já todos terão entregue os boletins de voto e, enquanto é contado, avançávamos para o segundo ponto da Ordem de Trabalhos que a seguir se transcreve: -----

"PONTO 2 DA ORDEM DE TRABALHOS: -----

(Deliberar sobre Aumento do capital social da Sociedade, em dinheiro e reservado a acionistas, de €26.895.375,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e noventa e cinco mil trezentos e setenta e cinco euros) para até €55.482.427,11 (cinquenta e cinco milhões quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e vinte e sete euros e onze cêntimos de euro), ou montante inferior, conforme necessário para acorrer ao aumento do capital social da Oi) -----

Considerando que:-----

Na sequência da Combinação de Negócios, a PHAROL, SGPS S.A. ("**Sociedade**") exerce a sua atividade económica através da gestão da sua participação social na **Oi**,

S.A. - Em Recuperação Judicial, CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43, NIRE 33.30029520-8, Companhia Aberta ("**Oi, S.A.**"); -----

a) --Foi convocada para o próximo dia 03 de Setembro de 2018 uma Assembleia Geral da Oi, S.A. na qual será deliberada uma alteração ao limite do capital autorizado que fará com que o Conselho de Administração da Oi, S.A. possa aprovar novos aumentos de capital; -----

b) O Plano de Recuperação Judicial da Oi, S.A., aprovado pelo Tribunal do Rio de Janeiro em 20 de dezembro de 2017, contempla a realização de um aumento de capital da Oi, S.A. por novas entradas em dinheiro, sendo que a referida alteração ao limite do capital autorizado visa viabilizar e conferir celeridade à realização deste aumento de capital; -----

c) Importa dotar a Sociedade dos meios necessários e suficientes para acorrer ao aumento de capital a referido em c) *supra*. -----

Propõe-se à Assembleia Geral que delibere aprovar a realização de um aumento de capital da Sociedade nos seguintes termos: -----

Aumento do montante nominal do capital social da SOCIEDADE de € 26.895.375,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e noventa e cinco mil trezentos e setenta e cinco euros) para até € 55.482.427,11 (cinquenta e cinco milhões quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e vinte e sete euros e onze cêntimos de euro), na modalidade de novas entradas em dinheiro, através da emissão de até 952.901.737 novas ações, ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de € 0,03 (três cêntimos de euro) reservadas à subscrição preferencial dos acionistas, sendo o valor de realização em dinheiro aquele que vier a ser determinado pelo Conselho de Administração, de acordo com as condições de mercado prevalentes no momento da sua determinação e consoante se revele necessário para permitir a participação da Sociedade no aumento de capital da Oi, S.A., o qual igualmente deliberará sobre

os direitos de subscrição a atribuir a cada acionista em função das ações detidas. Do aumento de capital resultará um ágio correspondente à diferença entre o valor nominal das ações e o valor de subscrição que vier a ser determinado. -----

O aumento de capital proposto ficará sujeito aos termos e condições seguintes: ----

Modalidade e natureza: novas entradas em dinheiro. As ações novas resultantes do aumento de capital ora proposto serão de natureza idêntica às demais ações da Sociedade já emitidas, conferindo os mesmos direitos aos seus titulares; -----

Montante do aumento de capital: até € 28.587.052,11 (vinte e oito milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e cinquenta e dois euros e onze centimos de euro), através da emissão de até 952.901.737 novas ações, ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de €0,03 (três centimos de euro, cada), sendo o valor de realização em dinheiro aquele que vier a ser determinado pelo Conselho de Administração, em função das condições de mercado prevalecentes no momento da sua determinação e consoante se revele necessário para permitir a participação da Sociedade no aumento de capital da Oi, S.A., o qual igualmente deliberará sobre os direitos de subscrição a atribuir a cada acionista em função das ações detidas. Do aumento de capital resultará um ágio correspondente à diferença entre o valor nominal das ações e o valor de subscrição que vier a ser determinado;

Preço de subscrição: entre €0,0735 e até €0,1576 por cada nova ação, o qual inclui um ágio entre €0,0435 e até €0,1276, a definir em função das condições de mercado prevalecente no momento da sua determinação. No caso de ao número de ações subscritas não corresponder um número inteiro de centimos será feito arredondamento por excesso para o centimo imediatamente superior, e a diferença constituirá também ágio da emissão; -----

Prazo de realização: as entradas deverão ser integralmente realizadas em numerário no momento da subscrição, em datas a anunciar oportunamente, devendo

assegurar-se igualmente o pagamento do valor respeitante aos eventuais pedidos de subscrição adicional; -----

Destinatários: Acionistas da SOCIEDADE (sujeito às limitações descritas no parágrafo intitulado “Limitações aplicáveis a acionistas residentes nos Estados Unidos da América e titulares de *American Depositary Receipts* da Sociedade”), no exercício dos respetivos direitos de preferência ou investidores que adquiram os direitos de subscrição no mercado de balcão ou no Mercado Regulamentado Euronext Lisbon, gerido pela Euronext Lisbon—Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A., nos termos do prospeto de oferta pública de subscrição (“**OPS**”); -----

Limitações aplicáveis à participação de acionistas residentes nos Estados Unidos da América e titulares de *American Depositary Receipts* da

Sociedade: Acionistas residentes nos Estados Unidos da América só poderão participar no aumento de capital se certificarem à Sociedade que são “*qualified institutional buyers*,” conforme definido na Regra 144A sob o *Securities Act of 1933, as amended*, dos Estados Unidos da América (“*Securities Act*”) e/ou se certificarem a sua elegibilidade para participar no aumento de capital segundo uma isenção das obrigações de registo do *Securities Act*. A Sociedade terá a faculdade de determinar, a seu único e exclusivo critério, se tal certificação foi devidamente realizada. Qualquer acionista residente nos E.U.A. que queira participar no aumento de capital terá que solicitar à Sociedade expressamente e preencher a documentação de elegibilidade aplicável, fornecendo ainda quaisquer outras certificações, declarações e acordos que a Sociedade requerer. O aumento de capital não estará aberto a titulares de *American Depositary Receipts* da Sociedade. -----

Modalidade de colocação: oferta pública de subscrição a realizar em Portugal; --

Admissão à negociação: será solicitada a admissão à negociação das novas ações que resultarem do aumento de capital no Mercado Regulamentado Euronext Lisbon

gerido pela Euronext Lisbon—Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.;

Subscrição incompleta: aumento fica limitado às subscrições recolhidas, nos termos do artigo 457º/1 do Código das Sociedades Comerciais. -----

Condição suspensiva: Publicação, pela OI, de Aviso ao Mercado para exercício de direitos de preferência na subscrição do aumento do capital social da OI, a verificar até 31 de Março de 2019; -----

Poderes conferidos ao conselho de administração: o Conselho de Administração propõe ainda que os demais termos e condições do aumento de capital objeto da presente proposta e da admissão à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon das novas ações a emitir no âmbito do mesmo, incluindo a concretização do valor do aumento, do número máximo de ações a emitir e a definição do preço de subscrição das novas ações dentro do intervalo de preços acima definido, a determinar em função das condições de mercado prevalecentes no momento da sua determinação e consoante se revele necessário para permitir a participação da Sociedade no aumento de capital da Oi, S.A., a declaração da verificação da condição suspensiva acima estabelecida, bem como a definição dos termos processuais do aumento do capital social, sejam fixados pelo Conselho de Administração, incluindo a definição de condições adicionais que se tornem necessárias ou convenientes, designadamente para obtenção da aprovação da operação pelas autoridades competentes, a negociação, aprovação e execução dos termos, condições e versões finais dos documentos relacionados com o aumento de capital e a prática dos demais atos necessários ou convenientes à plena execução da operação objeto da presente proposta. -----

Lisboa, 16 de Agosto de 2018 -----

----- Pelo Conselho de Administração -----

Aviso Importante: Esta Proposta não constitui uma oferta de valores mobiliários

nos Estados Unidos da América. As ações que serão emitidas em qualquer aumento de capital, e quaisquer direitos a subscrever ações no aumento de capital, não foram e não serão registadas segundo o *Securities Act of 1933, as amended*, dos Estados Unidos da América, e não poderão ser oferecidas ou vendidas nos Estados Unidos se não forem registadas ou oferecidas segundo uma isenção de registo aplicável. O aumento de capital também estará sujeito a regras de divulgação e informação em Portugal que são diferentes das regras que seriam aplicáveis nos Estados Unidos.” -

(...) -----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral (...) passou a anunciar o resultado da votação do Ponto Um: “Eleição da Senhora Professora Leonor Modesto, em função da não participação de voto da Telemar e das outras duas acionistas do mesmo Grupo, o universo, portanto, reduziu-se para 35,42% do capital social e dentro deste universo votaram a favor. -----

Concluído o processo de votação do ponto um da Ordem de Trabalhos, “Deliberar sobre a eleição de um membro para o Conselho de Administração para o triénio 2018-2020” procedeu-se à leitura e à projeção dos resultados finais que foram os seguintes:

Votos a favor: 317.519.392 (trezentos e dezassete milhões quinhentos e dezanove mil trezentos e noventa e dois) -----

Votos contra: 2.623 (dois mil seiscentos e vinte e três) -----

Abstenções: 0 (zero) -----

Votos nulos: 0 (zero) -----

Face aos resultados apurados, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou ter sido aprovada a proposta apresentada relativa ao **ponto um** da Ordem de Trabalhos. -----

(...) -----

O Senhor Presidente da Mesa agradeceu as palavras do Senhor Presidente do

Conselho de Administração e submeteu à votação o ponto dois da Ordem de Trabalhos
" *(Deliberar sobre Aumento do capital social da Sociedade, em dinheiro e reservado
a acionistas, de €26.895.375,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e noventa e cinco
mil trezentos e setenta e cinco euros) para até €55.482.427,11 (cinquenta e cinco
milhões quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e vinte e sete euros e onze
cêntimos de euro), ou montante inferior, conforme necessário para acorrer ao
aumento do capital social da Oi)*" -----

(...) -----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral (...) proclamou os resultados do
ponto dois da Ordem de Trabalhos "**Deliberar sobre Aumento do capital social
da Sociedade, em dinheiro e reservado a acionistas, de €26.895.375,00
(vinte e seis milhões, oitocentos e noventa e cinco mil trezentos e setenta
e cinco euros) para até €55.482.427,11 (cinquenta e cinco milhões
quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e vinte e sete euros e onze
cêntimos de euro), ou montante inferior, conforme necessário para acorrer
ao aumento do capital social da Oi**" o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia
Geral procedeu à leitura e à projeção dos resultados finais do **ponto dois** que foram
os seguintes: -----

Votos a favor: 317.118.615 (trezentos e dezassete milhões cento e dezoito mil
seiscentos e quinze) -----

Votos contra: 403.400 (quatrocentos e três mil e quatrocentos) -----

Abstenções: 89.651.207 (oitenta e nove milhões seiscentos e cinquenta e um mil
duzentos e sete) -----

Votos nulos: 0 (zero) -----

O Senhor Presidente da Mesa informou ainda que se se contasse a abstenção naquilo
que releva verdadeiramente que é saber se a deliberação foi aprovada por 2/3 do

capital presente e que expressou a sua vontade, foi, porque o total de ações presentes é de 407.173.222 (quatrocentos e sete milhões cento e setenta e três mil duzentos e vinte e duas) e que, portanto, 2/3 do capital presente são 271.448.815 (duzentos e setenta e um milhões quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentas e quinze) e houve cerca de 100 milhões de ações que votaram para além destes dois terços (2/3) e nessa medida chamo a atenção que o resultado será sempre que a deliberação foi aprovada. -----

Face aos resultados apurados, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou ter sido aprovada a proposta apresentada relativa ao **ponto dois** da Ordem de Trabalhos. -----

Seguidamente informou que restava então o primitivo Ponto quatro da Ordem de Trabalhos cuja Proposta é do teor seguinte: -----

"PONTO 4 DA ORDEM DE TRABALHOS: -----

(Deliberar sobre a alteração do Artigo 4º dos Estatutos da Sociedade (Capital Social), caso o aumento de capital constante do Ponto 2 da Ordem de Trabalhos seja aprovado) -----

Sujeita à prévia aprovação do aumento de capital social proposto no Ponto dois da Ordem de Trabalhos propõe-se a seguinte alteração ao artigo Quarto dos Estatutos da Sociedade -----

----- ARTIGO QUARTO -----

----- Capital Social -----

1. O capital social é de cinquenta e cinco milhões quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e vinte e sete euros e onze cêntimos de euro e encontra-se integralmente realizado (ou outra redação que resulte de subscrição incompleta ou do montante máximo determinado pelo Conselho tendo em conta o aumento de capital da **Oi**). -----

2. O capital está representado por mil milhões oitocentos e quarenta e nove milhões quatrocentas e catorze mil e duzentas e trinta e sete ações, com o valor nominal de três cêntimos de euro cada (ou outra redação que resulte de subscrição incompleta ou do montante máximo determinado pelo Conselho tendo em conta o aumento de capital da **Oi**). -----

3. Mantém redação. -----

4. Mantém redação -----

Lisboa, 16 de Agosto de 2018 -----

----- Pelo Conselho de Administração" -----

O Senhor Presidente da Mesa informou que este Ponto era uma consequência do Ponto dois da Ordem de Trabalhos, e perguntou se alguém queria fazer alguma consideração. Não havendo quem manifestasse fazê-lo passou de imediato à votação.

(...) -----

Concluído o processo de votação do primitivo **ponto quatro** da Ordem de Trabalhos **“Deliberar sobre a alteração do Artigo 4º dos Estatutos da Sociedade (Capital Social), caso o aumento de capital constante do Ponto 2 da Ordem de Trabalhos seja aprovado”**, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral procedeu à leitura e à projeção dos resultados finais do **ponto quatro** que foram os seguintes: -----

Votos a favor: 317.118.615 (trezentos e dezassete milhões cento e dezoito mil seiscentos e quinze) -----

Votos contra: 403.400 (quatrocentos e três mil e quatrocentos) -----

Abstenções: 89.651.207 (oitenta e nove milhões seiscentos e cinquenta e um mil duzentos e sete) -----

Votos nulos: 0 (zero) -----

Perante os resultados apurados, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou ter sido aprovada a proposta apresentada relativa ao **ponto quatro** da Ordem de Trabalhos. -----

(...) -----

Nada mais havendo a deliberar, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral, agradecendo a presença de todos, declarou encerrada a reunião. -----

Foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Doutor Diogo Lacerda Machado e pela Secretária Doutora Maria de Lourdes Cunha Trigoso. -----